



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 640

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6
Outros Atos	7
Licitações e Contratos	7
Pregão	7
Atas de registro de preço	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 640

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2933/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, VISANDO IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E MELHORIA NA REDE DE ESGOTOS ADVINDO DO DISTRITO INDUSTRIAL E OS PROLONGAMENTOS DA AV. PEDRO VISCONIO, RUA MARIA JOAQUINA DA SILVA E AV. THEODORO LAZARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma que lhe confere o inciso V, do art. 40 da Lei Orgânica do Município, c.c. aliena “d”, do art. 5º do Decreto-lei nº 3361/41, de 21 de Junho de 1941 e o Art. 8º da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que o Inciso XXVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Pirangi, atribui competência ao Prefeito Municipal desenvolver o sistema viário do Município;

CONSIDERANDO que a alínea “d”, do Artigo 5º do Decreto-lei nº 3361/41 considera de utilidade pública a desapropriação para melhoria e prevenção da situação ou condição visando não afetar, ao menos de forma potencial, a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que o instrumental legal da ordem pública em relação a salubridade pública são as leis sobre saúde pública, em especial os códigos sanitários, e de saneamento básico;

CONSIDERANDO que há necessidades de realização de serviços de galerias pluviais e melhoria na rede de esgotos advindo do Distrito Industrial exige os prolongamentos das vias: Av. Pedro Visconio, Rua Maria

Joaquina da Silva e Av. Theodoro Lazarini;

CONSIDERANDO que o desapropriado será direta ou indiretamente beneficiado com a disponibilização de estruturas que introduzirá melhorias na área remanescente, inclusive evitando eventual alagamento das águas pluviais e disponibilidade de esgotos, além de outros equipamentos urbanos, os quais serão objeto de cobrança pelo Município, cujos custos será compatível com a valorização do preço orçado pela área ou até maior;

CONSIDERANDO que junto ao STF tramita processo de repercussão (RE 922.144) referente à possibilidade de pagamento do valor de desapropriação, sob relatoria do Ministro LUIS ROBERTO BARROSO, que discute a compatibilidade da indenização prévia (artigo 5º, XXIV, da Constituição) com o regime executivo dos precatórios (artigo 100, da Constituição);

CONSIDERANDO que o Município poderá compensar o valor referente à desapropriação das áreas, com o lançamento de contribuição de melhorias e utilização dos equipamentos disponibilizados em benefício dos proprietários das áreas expropriadas;

CONSIDERANDO que Art. 182 da Constituição Federal diz que “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257, de 10 de julho de 2001) fixa a obrigatoriedade de o proprietário cumprir a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, e em caráter sancionatório o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel;

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidades públicas, para fins de desapropriação amigável ou judicial para fins de construção de galerias de águas pluviais e melhoria da rede de esgotos advindo do Distrito Industrial, áreas de terras pertencentes a PEDRO PIVETA, RG nº 5.558.702, CPF/MF nº 734.166.658/72, casado com o regime da comunhão parcial de bens com ASIRENE LAUTENSCHLAGER PIVETA, RG nº 13.762.643, CPF/MF nº 050.301.878/39, residentes nesta cidade de Pirangi, à Avenida Sebastião



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 640

Página 3 de 8

Bueno de Camargo nº 328, obedecendo a seguinte descrição perimétrica e confrontações:

1) ÁREA DESAPROPRIAÇÃO I

“Tem início no ponto 11 colocado na divisa da Avenida Theodoro Lazarini com a área em descrição; daí segue confrontando com a Avenida Theodoro Lazarini do marco 11 ao marco 12, com rumo $33^{\circ}38'03''$ NW, na distância de 30,02 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente 1 deste terreno até o marco 16; do marco 12 ao marco 13 segue em curva com raio de 9,00 metros e distância de 13,78 metros; do marco 13 ao marco 14 com rumo de $58^{\circ}37'04''$ NE, na distância de 81,17 metros; do marco 14 ao marco 15 segue em curva com raio de 9,00 metros e distância de 14,49 metros; do marco 15 ao marco 16 com rumo de $33^{\circ}38'03''$ NW, na distância de 13,74 metros; daí deflete à direita e segue até o ponto C confrontando com a Gleba A – Loteamento Jardim Boa Vista, com rumo $57^{\circ}15'28''$ NE e distância de 12,00 metros; daí deflete a direita e segue até o ponto D, confrontando com a Área II, com rumo de $33^{\circ}38'03''$ SE e distância de 35,42 metros até o marco 28; daí segue confrontando com a Área II, com os seguintes rumos e distâncias: segue com o rumo de $58^{\circ}37'04''$ SW, na distância de 81,17 metros até o ponto 29; deste segue em curva com raio de 9,00 metros e distância de 14,49 metros até o ponto 11, chegando ao marco inicial, perfazendo uma área superficial de $1,667,48m^2$ ”.

2) ÁREA DESAPROPRIAÇÃO II

“Tem início no ponto 3B colocado na divisa da Avenida Theodoro Lazarini com a área 02; daí segue confrontando com a Área 02, com rumo de $33^{\circ}38'05''$ SE, na distância de 231,98 metros até o ponto 23; daí segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 28,27 metros até o ponto 22; daí deflete à direita e segue até o ponto 3-A, com rumo $33^{\circ}38'03''$ NW e distância de 243,51 metros; confrontando-se pela esquerda com Frederico Mogentale, sucessor do espólio de Américo Santamaria; daí deflete a direita e segue até o ponto 3-B, início da descrição, com o rumo $57^{\circ}15'28''$ NE e distância de 14,00 metros; confrontando-se pela esquerda com a Avenida Theodoro Lazarini, perfazendo uma área superficial de $3.455,58m^2$ ”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 19 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, e por afixação, nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSRNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 640

Página 4 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PIRANGI

DECRETO Nº 002936/18 de 5 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIRANGI e autorização contida na Lei Municipal nº 002572/17 de 13 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 198.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.04.122.0021.2.006-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

5.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.17.512.0130.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

50.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.0095.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

20.000,00

02.01 - GABINETE MUNICIPAL

02.01.04.122.0020.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

8.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0090.2.064-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Recurso - TESOURO / ENSINO FUNDAMENTAL (220.00)

5.000,00

02.06.12.365.0100.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Recurso - TESOURO / EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

2.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.305.0080.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOURO / SAÚDE - GERAL (310.00)

3.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0100.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOURO / EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

8.000,00

02.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

02.07.13.392.0110.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

5.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.302.0073.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - UNIÃO / SAÚDE - MAC - Teto Financeiro

30.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.15.452.0121.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

8.500,00

02.04.17.512.0132.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

50.000,00

02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.04.122.0021.2.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

3.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 640

Página 5 de 8

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.04.122.0022.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 23.000,00

02.04.04.122.0022.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 7.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0100.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 10.000,00

02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.04.122.0021.2.067-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 71.500,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.04.122.0022.2.012-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 1.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.305.0080.2.052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

Recurso - ESTADO / SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS (300.XX) 3.000,00

02.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

02.07.27.811.0162.2.040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 5.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.0095.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 8.500,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.17.512.0130.2.018-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 39.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.302.0073.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - UNIÃO / SAÚDE - MAC - Teto Financeiro 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2018

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 640

Página 6 de 8

Atos Administrativos

Editais de notificação

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal Pirangi

Página: 1/1
Data: 10/10/2018

Edital de Notificação

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Pirangi, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu durante o período de 21/09/2018 a 30/09/2018.

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
417180121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28/09/2018	273.866,71	273.866,71
417180151000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	28/09/2018	32.361,95	32.361,95
417180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	21/09/2018	15.884,61	15.884,61
417180311010600	Equipes de Saúde Bucal	21/09/2018	9.900,00	9.900,00
417180311030200	Outras Transferências Fundo a Fundo	26/09/2018 27/09/2018	4.980,41 202,80	5.183,21
417180311060100	Educação e Formação em Saúde	28/09/2018	12.000,00	12.000,00
417180411040000	Programa Bolsa Família - IGD	21/09/2018	1.430,00	1.430,00
417180591010000	PDDE Manutenção Escolar	25/09/2018	780,00	780,00
417180611000000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	28/09/2018	2.718,89	2.718,89
Total Geral				354.125,37
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF				
495100011000000	Dedução FUNDEF - FPM	28/09/2018	54.773,34	54.773,34
495100012000000	Dedução FUNDEF - ITR	28/09/2018	6.472,39	6.472,39
495100013000000	Dedução FUNDEF - ICMS Desoneração - LC 87/96	28/09/2018	543,77	543,77
Total Dedução				61.789,50
Total da Receita Líquida				292.335,87

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 640

Página 7 de 8

Outros Atos

PORTARIA Nº 2723/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

*NOMEIA AGENTES DE
DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Carla Regiane Busnardo de Souza, CTPS nº 067789-00193, Saulo Casemiro, CTPS nº 44731-00279, e, Gustavo Aparecido Meira, CTPS nº 070174-00279, como Agentes de Desenvolvimento do Município de Pirangi/SP.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/SP, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município; Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/SP e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as suas atividades; e Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores

individuais.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 10 de Outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 PROCESSO Nº 67/2018 EDITAL Nº 67/2018

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09h00 do dia 26/10/2018.

ABERTURA DO PREGÃO: 26/10/2018, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET FULL DUPLEX, INTERLIGADO VIA FIBRA ÓTICA NO PONTO PRINCIPAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS E VIA RADIO FREQUÊNCIA OU CABO NOS PONTOS SECUNDÁRIOS COM VELOCIDADE MÍNIMA 10 MBPS, COM GARANTIA DE UPTIME INTEGRAL SSL 99%, SUPORTE TÉCNICO 24 X 7 E DISPONIBILIDADE DE CLASSE PADRÃO IPV4/29" E INTERCONEXÃO VPN ENTRE 15 PONTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 640

Página 8 de 8

Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, Setor de Licitações..

Pirangi, 10 de Outubro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE PIRANGI **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018** **PROCESSO Nº 63/2018**

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para aquisição de 310 toneladas de Pedra 1 e 450 toneladas de Areia Grossa, destinadas a manutenção de obras e serviços urbanos do município, conforme segue: 1 – AUTEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.511.662/0001-10, sediada a Avenida Thomaz Alberto Whatey, 5105, Sala 04, Jardim Joquei Clube, Ribeirão Preto – SP, item 01 – Pedra 1, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por tonelada; 2 – PEDREIRA VIRADOURO LTDA – ME, CNPJ nº 50.412.667/0001-70, sediada a Rod. Antonio Celidonio Ruete, Km 04, Zona Rural, Viradouro – SP, item 02 – Areia Grossa, no valor de R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) por tonelada. Fica declarado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 27/2018, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pirangi.sp.gov.br). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº8.666/93 e Decreto nº 2538/2015, de 12/01/2015.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal